

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1090/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 01 de junho de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR ISAAC BRUNO DE ANDRADE OLIVEIRA do cargo em comissão de CONSULTOR JURÍDICO, CC/02, da estrutura administrativa da Secretaria Judiciária - SEJU.

Art. 2º NOMEAR SELMA OLIVEIRA FURTADO DE VASCONCELOS FERREIRA para exercer o cargo em comissão de CONSULTOR JURÍDICO, CC/02, da estrutura administrativa da Secretaria Judiciária - SEJU.

Art. 3º Os efeitos desta portaria se darão a partir de 1º de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de junho de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 01/06/2020, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1739824** e o código CRC **968C6512**.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1091/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 01 de junho de 2020

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução TJ/PI nº 160/2019, que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados no ano de 2020, além de outras disposições;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 5957/2020 - PJPI/COM/PIC/FORPIC/DIRFORPIC (1739070) e a Decisão Nº 5372/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1740013), constantes nos autos do processo nº 20.0.000041961-4,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria (Presidência) Nº 318/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário de Justiça nº 8.837, em 31.01.2020.

Art. 2º Não haverá expediente forense na Comarca de Picos/PI nos dias 04 de junho, 05 de junho e 12 de dezembro do corrente ano em decorrência dos feriados instituídos nos termos da Lei Municipal nº 1.192 de 15 de abril de 1981 e Lei Municipal nº 3.032 de 29 de maio de 2020..

Art. 3º Os prazos que, porventura, iniciem-se ou encerrem-se no dia dos feriados ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de junho de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 01/06/2020, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1087/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de maio de 2020

Suspende o prazo de validade do concurso público regido pelo Edital nº 01/201508 de setembro de 2015, que disciplina o provimento de cargos de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a declaração de situação de "emergência de saúde pública", de "situação de calamidade pública" ou "estado de calamidade pública" declarada por leis e atos normativos federais, constituindo verdadeiro caso fortuito ou de força maior;

CONSIDERANDO que, a partir de 20 de março de 2020, com a edição da Portaria Conjunta nº 1020/2020-PJPI/TJPI/SECRE, subscritas pelo Presidente e Corregedor Geral, houve a suspensão do atendimento presencial às partes, advogados e interessados, na forma do seu art. 6º, inviabilizando a realização da "prévia inspeção médica oficial" (art. 14, *caput*, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos da União) e, por decorrência, impedindo o imprescindível julgamento sobre a aptidão física e mental, sem o qual não pode haver a posse no cargo (art. 14, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990);

CONSIDERANDO que a pandemia do novo coronavírus está gerando uma grave crise econômica que está reduzindo a arrecadação de receitas do Estado, podendo inclusive levar a redução no valor do duodécimo;

CONSIDERANDO que expiraria em 26/07/2021 o prazo de validade do concurso público regido pelo Edital nº 01/2015, de 08/09/2015, disponibilizado no DJe nº 7.823, de 08/09/2015, que disciplina o concurso público para provimento de cargos de Juiz de Direito Substituto do Poder Judiciário do Estado do Piauí, cujo resultado foi homologado por ato disponibilizado no DJe nº 8.256, de 26/07/2017, p. 15, e depois teve seu prazo de validade prorrogado por mais dois anos através do Edital nº 65/2019, disponibilizado no DJe nº 8.699, de 1º/07/2019, p.3;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 1783/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDÊNCIA/SAJ, exarado nos autos do processo SEI nº 20.0.000027899-9;

CONSIDERANDO que o prazo de validade de concurso público tem natureza decadencial e o art. 207 do Código Civil admite a suspensão do prazo decadencial, se houver previsão legal;

CONSIDERANDO a edição da Recomendação nº 64, de 24 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, aconselhando a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos realizados pelos órgãos do Poder Judiciário pelo período de 20/03/2020 a 31/12/2020, ou seja, durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020, editado pelo Congresso Nacional; e

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Complementar nº 127/2020 suspendeu os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, *ad referendum* do Plenário do Tribunal, o prazo de validade do concurso público regido pelo Edital nº 01/2015, de 08/09/2015, a partir de 20/03/2020 até 31/12/2020.

§ 1º A suspensão do prazo de validade será encerrada antes do termo final previsto no *caput*, se:



I - o estado de calamidade pública estabelecido pela União terminar antes de 31/12/2020;
II - houver ato do Presidente do Tribunal, *ad referendum* do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
§ 2º Finda a suspensão, o prazo de validade do concurso volta a correr pelo que restava, ou seja, por 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 6 (seis) dias.

Art. 2º Esta Portaria deve ser publicada no Diário da Justiça e na página institucional do Tribunal de Justiça na *Internet*.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de maio de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 01/06/2020, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 1085/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de maio de 2020

Suspende o prazo de validade do concurso público regido pelo Edital nº 01/2015, de setembro de 2015, que disciplina o provimento de vagas no quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a declaração de situação de "emergência de saúde pública", de "situação de calamidade pública" ou "estado de calamidade pública" declarada por leis e atos normativos federais, constituindo verdadeiro caso fortuito ou de força maior;

CONSIDERANDO que, a partir de 20 de março de 2020, com a edição da Portaria Conjunta nº 1020/2020-PJPI/TJPI/SECRE, subscritas pelo Presidente e Corregedor Geral, houve a suspensão do atendimento presencial as partes, advogados e interessados, na forma do seu art. 6º, inviabilizando a realização da "*prévia inspeção médica oficial*" (art. 17, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado) e por decorrência impedindo o imprescindível julgamento sobre a aptidão física e mental, sem o qual não pode haver a posse no cargo (art. 17, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores do Estado);

CONSIDERANDO que a pandemia do novo coronavírus está gerando uma grave crise econômica que está reduzindo a arrecadação de receitas do Estado, podendo inclusive levar a redução no valor do duodécimo;

CONSIDERANDO que expiraria em 18/07/2020 o prazo de validade do concurso público regido pelo Edital nº 1/2015, de 28/09/2015, disponibilizado no DJe nº 7.839, de 30/09/2015, pp. 1 e ss., que disciplina o provimento de vagas no quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário do Estado do Piauí, cujo resultado foi homologado por ato disponibilizado no DJe nº 8.021, de 15/07/2016, pp. 2 e ss, e depois teve seu prazo de validade prorrogado por mais dois anos através do Edital nº 56/2018, disponibilizado no DJe nº 8.472, de 11/07/2018, p. 6;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 1144/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDÊNCIA/SAJ, exarado nos autos do processo SEI nº 20.0.000025649-9;

CONSIDERANDO que o prazo de validade de concurso público tem natureza decadencial e o art. 207 do Código Civil admite a suspensão do prazo decadencial, se houver previsão legal;

CONSIDERANDO a edição da Recomendação nº 64, de 24 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, aconselhando a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos realizados pelos órgãos do Poder Judiciário pelo período de 20/03/2020 a 31/12/2020, ou seja, durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020, editado pelo Congresso Nacional; e

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Complementar nº 127/2020 suspendeu os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER**, *ad referendum* do Plenário do Tribunal, o prazo de validade do concurso público regido pelo Edital nº 1/2015, de 28/09/2015, a partir de 20/03/2020 até 31/12/2020.

§ 1º A suspensão do prazo de validade será encerrada antes do termo final previsto no *caput*, se:

I - o estado de calamidade pública estabelecido pela União terminar antes de 31/12/2020;

II - houver ato do Presidente do Tribunal, *ad referendum* do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

§ 2º Finda a suspensão, o prazo de validade do concurso volta a correr pelo que restava, ou seja, por 3 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Art. 2º Esta Portaria deve ser publicada no Diário da Justiça e na página institucional do Tribunal de Justiça na *Internet*.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de maio de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 01/06/2020, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 1092/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 01 de junho de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício 19545 (1739765) de lavra do Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, a Informação 26913 (1740515) da SEAD e a Decisão 5380 (1740477), nos autos do processo nº 20.0.000041697-6,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **Anna Celina de Oliveira Nunes Assis** do cargo em comissão de Assessor de Magistrado, CC/03, da estrutura administrativa do gabinete do Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho.

Art. 2º EXONERAR a servidora **Gisela Maria Pereira Ximenes Vieira** do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado, CC/06, da estrutura administrativa do gabinete do Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho.

Art. 3º NOMEAR Isaac Bruno de Andrade Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado, CC/03, da estrutura administrativa do gabinete do Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho.

Art. 4º NOMEAR Anna Celina de Oliveira Nunes Assis para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado, CC/06, da estrutura administrativa do gabinete do Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho.

Art. 5º Os efeitos desta portaria se darão a partir de 1º de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de junho de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**